



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 958/2026

DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2026 fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026 no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I	Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II	Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III	Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa;

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I	Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1o. do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
----------	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

II	Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III	Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV	Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

3. Compreensão do papel voluntário, limites e vedações (0,0 a 1,0).---
 4. Disponibilidade para turnos e adequação ao contexto da EJA (0,0 a 1,0).-----
 Pontuação final; Registro resumido; Assinaturas da Comissão.-----

COMISSÃO:

- 1 _____
 2 _____
 3 _____

Bonito de Santa Fé, _____ de março de 2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (EJA)

Declaro, para fins de comprovação de experiência no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº/2026 – SME (modalidade EJA), que (nome do candidato, CPF) exerceu atividades de (descrever) em (instituição/projeto), no período de/a/____, com carga horária aproximada de _____, atuando especificamente em (turmas EJA/educação de adultos/alfabetização funcional/educação popular), desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades: (descrever).

Identificação do declarante; identificação da instituição; Local e data; Assinatura.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (EJA)

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2026 – SME.

Nome do recorrente; CPF; Modalidade; Fase do certame (análise documental/entrevista/resultado preliminar); Exposição objetiva do fato e do pedido; Indicação do item do edital/anexo que embasa o recurso; Documentos que instruem o recurso (listar); local e data; Assinatura.

ANEXO VII – CRONOGRAMA – EJA

1. Publicação do edital: 03 de março de 2026.
2. Período de inscrição e entrega/envio de documentos: 03 a 05 de março de 2026
3. Prazo para impugnação do edital: 06 de março de 2026
4. Resultado preliminar da análise documental: 09 de março de 2026
5. Prazo recursal da análise documental: 10 e 11 de março de 2026
6. Divulgação da lista final para entrevista: 12 de março de 2026
7. Entrevistas: 13 de março de 2026
8. Resultado preliminar geral: 16 de março de 2026
9. Prazo recursal do resultado preliminar: 17 de março de 2026
10. Resultado final e homologação: 18 de março de 2026
11. chamada oficial dos candidatos selecionados 19 de março de 2026.

BONITO DE SANTA FÉ, 02 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
 Código Identificador: DDE7DCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 958/2026 - AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 958/2026
 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2026 fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026 no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I	Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II	Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;
III	Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa;

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I	Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1o. do Art. 43 da Lei no 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II	Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III	Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV	Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
 Código Identificador: 99633E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 959/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 959/2026
 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: